



# União das Freguesias

## Amares e Figueiredo

### MINUTA DO PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

**Junta de Freguesia da União de Freguesias de Amares e Figueiredo**, pessoa coletiva nº 510834353, com sede na Rua José Alves Leite nº 44, 4720 – 022 Amares, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia, Senho **João Paulo de Vieira Brito**, adiante designado apenas por **Freguesia Amares e Figueiredo**.-----

E

**Associação Social de Figueiredo**, Pessoa coletiva nº 510804772, com sede na Travessa S. Sebastião nº13, 4720-426 Figueiredo AMR, neste ato representado pelo Sr. Daniel José Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada abreviadamente por **Entidade**.-----

É celebrado, de modo livre e esclarecido, o presente protocolo, o qual passa a reger-se pelas disposições constantes das seguintes cláusulas:-----

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

O presente protocolo tem por objeto disciplinar os termos da concessão de um apoio financeiro da **Freguesia Amares e Figueiredo** à **Entidade**,-----

#### Cláusula 2ª

##### Comparticipação financeira

1. A Freguesia Amares e Figueiredo compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a prossecução do seu plano de atividades do ano de 2025.-----
2. A verba referida no número anterior será libertada numa única prestação, cujo vencimento ocorrerá na data da assinatura do presente protocolo, após informações dos serviços financeiros da Freguesia Amares e Figueiredo sobre a existência de cabimento orçamental.-----

#### Cláusula 3ª

##### Contrapartida ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2ª decorrem as seguintes a Entidade compromete-se a aplicar a verba concedida unicamente para fazer face a compromissos assumidos pela Entidade em prol da prossecução do seu objeto social.--

#### Cláusula 4ª

##### Colaboração entre as partes

A **Entidade** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a **Freguesia Amares e Figueiredo** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo do desenvolvimento das atribuições da **Entidade**.-----

#### Cláusula 5ª

##### Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pela **Freguesia de Amares e Figueiredo**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

#### Cláusula 6ª

##### Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo da **Freguesia de Amares e Figueiredo**, a prestar por escrito.-----

#### Cláusula 7ª

##### Incumprimento e rescisão de Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Entidade**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução a **Freguesia Amares e Figueiredo** dos montantes recebidos ao abrigo desse Protocolo.-----
2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indica na sua cláusula 2ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **Entidade** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da **Freguesia Amares e Figueiredo**.-----

Celebrado em \_\_\_\_\_, em dois exemplares, ficando um para cada um dos outorgantes.-----

Pela Freguesia Amares e Figueiredo

\_\_\_\_\_  
(João Paulo de Vieira Brito)

Pela Entidade

\_\_\_\_\_  
(Daniel José Fernandes )